

na Rua da Constituição, 597, apt. 12, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Novembro de 2003.

Por despacho de 26 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

28 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Manuela Sousa*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Mesquita*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Anúncio n.º 2658/2007

A juíza de direito Dr.ª Joana Vieira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 11/01.9GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Noronha Vasques de Sousa, filho de João Vasques de Sousa e de Júlia dos Anjos de Noronha Vasques de Sousa, natural de Portugal, Lisboa, Mercês (Lisboa), nacional de Portugal, nascido em 31 de Julho de 1962, casado, motorista de veículos ligeiros e pesados, bilhete de identidade n.º 6027794, com domicílio na Rua da Senhora do Monte, 28, 5.º, direito, 1170 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de notação técnica, previsto e punido pelo artigo 258.º do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Martins*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Anúncio n.º 2659/2007

O juiz de direito Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 82/96.8TBLGS, pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa Eduarda da Silva Costa Salgueiro, filha de Henrique Irolindo Costa Salgueiro e de Maria Arminda Horta Silva, natural de Beja, Santiago Maior (Beja), nacional de Portugal, nascida em 11 de Outubro de 1974, solteira, bilhete de identidade n.º 12038633, com domicílio na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 51, Tunes, 8365 Tunes, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 1994, de um crime de introdução em lugar vedado ao público, previsto e punido pelo artigo 191.º do Código Penal, praticado em 28 de Maio de 1994, por despacho de 20 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Escrivã Auxiliar, *Vera Gabriel*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2660/2007

A juíza de direito Dr.ª Graça Pissarra, da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 14359/03.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Inês Cruz Filipe Nascimento e Silva Simões, filha de Carlos Alberto do Nascimento e Silva e de Maria Helena Ramalho da Cruz Filipe Nascimento e Silva, natural de Lisboa, Nossa Senhora de Fátima, nacional de Portugal, nascida em 15 de Julho de 1969, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete

de identidade n.º 8556787, com domicílio na Rua de Luís de Camões, lote 3, 3.º, direito, Carcavelos, 2775-517 Cascais, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Outubro de 2003, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

Anúncio n.º 2661/2007

A juíza de direito Dr.ª Graça Pissarra, da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 200/03.1ZFSLB, pendente neste Tribunal contra a arguida Cândida Cabral Gomes Varela, filha de António Pereira Varela e de Maria Santa Correia Gomes, natural de Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Março de 1985, solteira, portadora do passaporte G763746, com domicílio na Rua da Escola, 3-B, Damaia, 2700 Amadora, por se encontrar acusada da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação, ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- A proibição de a arguida movimentar quaisquer contas bancárias.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã de Direito, *Fernanda Farinha*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2662/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 6432/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gino Silva, filho de Bernardo da Silva e de Maria da Silva, natural da Guiné-Bissau, nacional da Guiné-Bissau, nascido em 15 de Maio de 1964, solteiro, bilhete de identidade n.º 16102432, com residência na Rua de Maria Amália Vaz de Carvalho, 2, 5.º, F, Cidade Nova, 2660-304 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal e 167.º, n.º 3, do Código da Estrada — Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro —, praticado em 24 de Julho de 2001, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

Anúncio n.º 2663/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Rita Varela Loja, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, nos processos comuns (tribunal singular) n.ºs 269/98.9PRLSB e 4541/98.0TDLSB da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, apenso aos presentes autos nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Penal, pendentes neste Tribunal contra o arguido Alberto Luís Munoz Oliva, filho de Primitivo Munoz Reyes e de Enriqueta Oliva Roca, natural de Espanha, nacional de Espanha, nascido em 20 de Dezembro de 1970, solteiro, passaporte Aa021118, bilhete de identidade estrangeiro n.º 34770051-P, com domicílio na Calle Torrijano, 8, Sevilla, 41009, 41009 Espanha, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previstos e punidos pelo artigo 143.º do Código Penal, praticados em 17 de Outubro de 1997, e de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º

do Código Penal, praticado em 21 de Fevereiro de 1998, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido neste Tribunal.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2664/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 220/98.6SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Thimerio Bezerra Azevedo Ferreira, filho de Frimério Azevedo Ferreira e de Miria José Bezerra Azevedo Ferreira, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 19 de Janeiro de 1975, casado, número de identificação fiscal 213637448, bilhete de identidade n.º 16013868, com domicílio na Urbanização de São Marcos, lote 54, 6.º, A, Agualva, 2735-000 Cacém, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Outubro de 1997, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 2665/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1394/96.6JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Ferreira Lopes, filho de Joaquim Maria Lopes e de Aldina Belmira Ferreira Lopes, nacional de Portugal, nascido em 6 de Setembro de 1957, com domicílio na Rua Principal, 15, Barrantes, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Dezembro de 1995, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

Anúncio n.º 2666/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2336/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Rodrigues Van Der Kellen, filho de Filipe Van Kellen e de Maria Annette Rodrigues Van Der Kellen, natural de Angola, nacional de Portugal, nascido em 13 de Abril de 1955, número de identificação fiscal 161211895, bilhete de identidade n.º 7571523, com domicílio na Praceta das Mimosas, 11, 4.º, direito, Rinchoa, 2635-109 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Outubro de 2004, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 2667/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 87/99.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto Soares Rocha, filho de Augusto Rodrigues da Rocha e de Ofélia da Conceição

Soares, natural de Portugal, Miragaia (Porto), nacional de Portugal, nascido em 3 de Setembro de 1940, casado, número de identificação fiscal 150087420, bilhete de identidade n.º 999992, com domicílio na Rua de Pedro Álvares Cabral, 76, 1.º, direito, Bougado, São Martinho, 4785-345 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Julho de 1998, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2668/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 315/07.7TYLSB

Insolvente — Wagner & Co. Comércio Internacional, L.ª^{da}

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 10 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Wagner & Co. Comércio Internacional, L.ª^{da}, número de identificação fiscal 501231331, com sede no Campo Grande, 30, 4.º, H, 1700-093 Lisboa.

É administradora do devedor Ana Maria Figueiras Wagner Brandão, com domicílio na Calçada da Palma de Baixo, 6, 6.º, B, 1600-176 Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, com domicílio na Estrada de Benfica, 388, 2.º, esquerdo, 1500-001 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE;

É designado o dia 26 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

2611012228

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 2669/2007

A juíza de direito Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz